



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação ACCJE/GAB-DG nº 23/2022

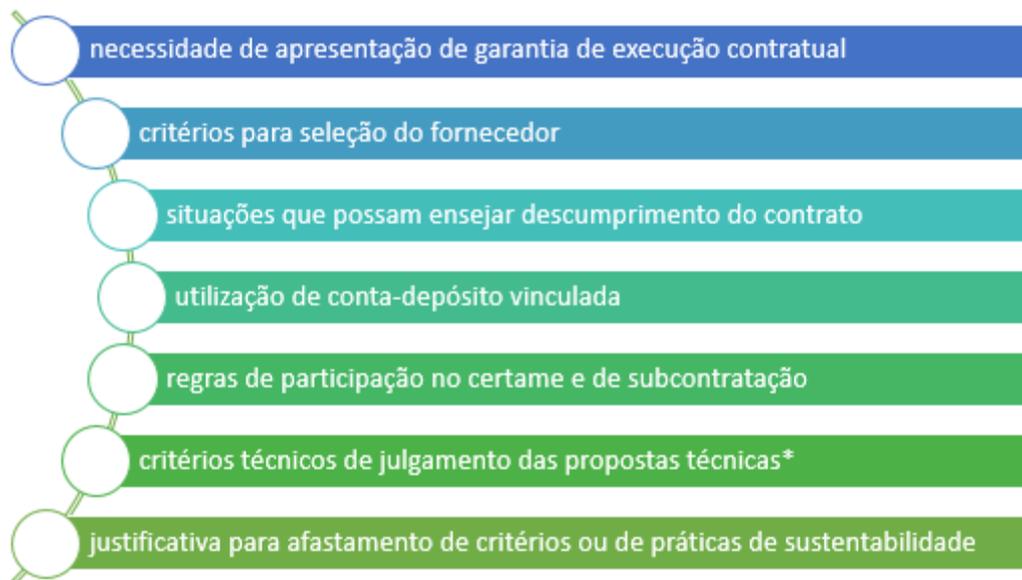
Referência: Projeto Básico ACCJE 1968454

Assunto: CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Senhor(a) Assessora-Chefe,

Trata-se de cumprimento das novas regras para a instrução dos processos de contratação. Visando a regulamentar as exigências trazidas na Instrução Normativa nº 11/2021, o Memorando-Circular SAD nº 16/2021 (1810270) assim dispõe sobre os termos de referência:

"7. A unidade demandante deve encaminhar à SAD, juntamente ao PB/TR/PAMS, **documento apartado** que contemple o disposto no art. 15 da IN TSE nº 11/2021:



Assim, seguem abaixo as informações acerca da Vistoria e Habilitação Técnica.

Quanto as amostras e testes laboratoriais, informamos que não há previsão e os critérios de sustentabilidade serão verificados no momento de entrega dos produtos relativos à prestação dos serviços

Por fim, este documento intitulado Informação ACCJE/GAB-DG nº 23/2022, é anexo ao Projeto Básico supracitado e servirá como base para as devidas análises subsequentes.

VISTORIA

1. O CCJE/TSE facultará a realização de vistoria, nos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, com a finalidade de análise e elaboração de suas propostas.

2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 11h às 19h e agendada com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones (21) 22636077 e (21) 2263.3258 ou pelo e-mail ccje@tse.jus.br, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.
3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.
4. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

1.1. Considera-se como serviço compatível a execução de contrato cujo objeto tenha sido a prestação de serviços por meio de mão de obra por posto de trabalho, devendo comprovar que executou a contento contratos por período não inferior a 3 (três) anos com, no mínimo, 100% (cem por cento) do total de postos previstos para esta licitação.

1.2. Para fins de comprovação do prazo mínimo de 3 anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

É a informação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA
ASSESSOR(A) II



Documento assinado eletronicamente em **21/03/2022, às 09:38**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1969160&crc=8B1E25F9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1969160** e o código CRC **8B1E25F9**.